

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 41/2011

Ementa: Dispõe sobre as providências em face das conclusões exaradas no Relatório Geral da Correição Ordinária na Comarca de Vicência.

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelos arts. 9º, inciso II, e 44 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça, cumulado com o art. 35 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, e

CONSIDERANDO:

I - as conclusões do Relatório Geral da Correição Ordinária realizada na Comarca de Vicência, entre os dias 06 a 10 de junho de 2011 e 13 a 15 de junho de 2011;

II - a necessidade de serem adotadas providências com a finalidade de sanar irregularidades e deficiências estruturais verificadas nas referidas unidades jurisdicionais e, com efeito, incrementar melhorias concretas na prestação jurisdicional;

III - que há deficiências apontadas no Relatório Geral que dependem de providências a serem adotadas pela Presidência do Tribunal de Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º Sugerir ao Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça que, na condição de chefe, representante e ordenador de despesas do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, em face dos principais problemas constatados, conforme Relatório Geral em anexo, que é parte integrante deste Provimento, adote as seguintes providências em relação à Comarca de Vicência:

I - Principais problemas constatados:

1. Edifício que abriga a sede do Fórum apresenta espaço mal distribuído, insuficiente para abrigar o acervo processual, a acomodação dos funcionários e do público, evidenciando condição de insalubridade, com infiltrações, pintura mal conservada, refrigeração insatisfatória, mofo, salina das paredes, portas deterioradas e fiações elétricas expostas;
2. Inexistência de sala específica para acomodação dos Oficiais de Justiça;
3. Ausência de vigilância em tempo integral;
4. Quadro de servidores lotados na Vara em número inferior ao determinado na Instrução Normativa nº. 07/2010;
5. Necessidade de aprimoramento da utilização do sistema Judwin por parte dos servidores;
6. Deficiência na entrega e distribuição dos materiais básicos que, não obstante as constantes e reiteradas solicitações, chegam aquém da quantidade requerida, encontrando-se sempre em falta;
7. Inexistência de membro do Ministério Público e de Defensor Público especificamente designado para atuar na referida unidade jurisdicional.

II - Sugestões apresentadas:

1. Adequar o quadro de servidores ao quantitativo estabelecido pela Instrução Normativa nº 07/2010-TJPE, com a determinação de lotação de mais 04 servidores à referida Comarca;
2. Determinar à engenharia/arquitetura do Tribunal a avaliação das condições estruturais da unidade judiciária inspecionada, bem assim redistribuição de todo o espaço físico, de modo a abrigar satisfatoriamente o acervo processual, a quantidade de feitos arquivados e proporcionar a acomodação adequada dos funcionários e do público;
3. Determinar à DIRIEST que forneça os materiais de expediente em quantidade adequada, bem como a DIPAT o envio de equipamentos imprescindíveis a boa execução dos trabalhos;
4. Promover cursos de treinamento do sistema judwin, bem como cursos de aperfeiçoamento profissional para os servidores;

Providenciar vigilância em tempo integral, já que o único policial militar trabalha das 08:00 às 15:00h, fazendo a segurança do Cartório Eleitoral;

Providenciar dedetização do edifício sede do Fórum;

Oficiar a Procuradoria Geral de Justiça de Pernambuco e a Defensoria Pública de Pernambuco noticiando as constatações e solicitando providências.

Art. 2º Após a publicação no Diário de Justiça Eletrônico, encaminhem-se, por ofício, cópias deste Provimento e do Relatório Geral da Correição Ordinária, em anexo, ao Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Art. 3º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 16 de novembro de 2011

Desembargador BARTOLOMEU BUENO

Corregedor Geral da Justiça de Pernambuco

Processo nº 258/2009 - CGJ - (Tramitação nº 00936/2009).**Processado: José Luiz de Medeiros (técnico judiciário) - Robson do Rego Lima Ramos (oficial de justiça).****PORTARIA Nº360/2011 - CGJ****Ementa: Processo Administrativo Disciplinar contra servidores para apurar suposta prática de crime contra a Administração Pública.****O Desembargador Bartolomeu Bueno de Freitas Morais, Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85, 86 e 95 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça;**CONSIDERANDO** o Provimento nº 28 de 21.10.2010, que regulamenta a organização e o funcionamento da Auditoria de Inspeção, instituída pelo Provimento nº 08/2010, de 06 de maio de 2010;**CONSIDERANDO** a gravidade dos fatos narrados no presente Processo Administrativo Disciplinar e, com fundamento no artigo 86-A, § 2º do Provimento nº 02/2006 da Corregedoria Geral da Justiça;**RESOLVE****DISSOLVER** A Comissão Processante, constituída pela **Portaria nº 297/2011 - CGJ**, publicada no Diário da Justiça Eletrônica no dia 22/09/2011, tendo em vista o despacho de fl. 265;**DESIGNAR** o Exmo. Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância, desta Corregedoria Geral de Justiça, para presidir a Comissão Processante, auxiliado pelos servidores deste Tribunal, Valmir Wagner de Freitas Silva, matrícula nº 171.920-3, Fernando José Mendonça Zarzar, matrícula nº 179.349-7 e Sérgio Ricardo Morais de Araújo, matrícula nº 164.001-1, este como Suplente devendo a referida comissão realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis no prazo de 90 (noventa) dias estabelecido pelo artigo 220 da Lei nº 6.123/68 (Estatuto dos Servidores Públicos).

Publique-se.

Recife, 16 de novembro de 2011.

DESEMBARGADOR BARTOLOMEU BUENO

Corregedor Geral da Justiça

Processo nº 223/2009 - CGJ - (Tramitação nº 01656/2011)**PORTARIA Nº361/2011 - CGJ****Ementa: Sindicância para apurar com maior profundidade a responsabilidade pelo desaparecimento dos autos de nº 001.1995.054371-4 da 18ª Vara Cível da Comarca da Capital.****O Desembargador Bartolomeu Bueno de Freitas Morais, Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigo 79 e seguintes do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,**RESOLVE****DISSOLVER** A Comissão Processante, constituída pela **Portaria nº 308/2011 - JCA-1ªR**, publicada no Diário da Justiça Eletrônica no dia 27/09/2010, tendo em vista o despacho de fl. 67;**DESIGNAR**, observando o disposto no art. 221 da Lei Estadual nº 6.123/68, nova Comissão Processante, sob a presidência de Diana Alice de Araújo Cavalcanti Padilha, matrícula nº 182.124-5, auxiliada pelos auditores desta Corregedoria Geral da Justiça, Sandra Maria Pimentel Barbosa, matrícula nº 183.459-2, Sérgio Ricardo Morais de Araújo, matrícula nº 181.219-0 e, Janaína Galindo Fernandes, matrícula nº 181.736-1, sendo este último suplente, devendo a referida comissão realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis no prazo estabelecido pelo artigo 217 da Lei nº 6.123/68 (Estatuto dos Servidores Públicos).

Publique-se.

Recife, 16 de novembro de 2011.

DESEMBARGADOR BARTOLOMEU BUENO**CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA****Processo nº 128/2010 - CGJ - (Tramitação nº 01651/2011)****PORTARIA Nº362/2011 - CGJ**